



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 368

Teresina (PI), 12 de agosto de 2016.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Georgiano Neto** que:

“Cria o Piso Salarial dos Assistentes Sociais do Estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

PROTOCOLO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 21/11/16 às ____:____h

W. Barroso
Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO Nº 14 DE DE

DE 2015

Cria o Piso Salarial dos Assistentes Sociais do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial dos Assistentes Sociais no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais) para uma jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) hora semanais, a ser reajustados:

I - no mês de publicação desta lei, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, elaborado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de março de 2016, inclusive, ao mês imediatamente anterior ao do início de vigência desta Lei;

II - anualmente, a partir do ano subsequente ao do reajuste mencionado no inciso I deste artigo, no mês correspondente ao da publicação desta Lei, pela variação acumulada do INPC nos doze meses imediatamente anteriores.

Art. 2º Esta Lei se encontra em conformidade com as prerrogativas estabelecidas na Lei n.º 8.662, de 7 de junho de 1993, que “Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências” e com o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
1º Secretário

Dep. **WILSON BRANDÃO**
2º Secretário

